Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 202/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 02/12/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.283, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que abre crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a contratação de serviços técnicos de engenharia, na elaboração de projetos executivos necessários ao loteamento Ibitinga - E; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 202/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de

dezembro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO Vice-Presidente

GUILHERMÉ DE SOUZA MARTINS 2º Secretário DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

> JEAN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.283, DE 02 DEZEMBRO DE 2.014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS AO LOTEAMENTO IBITINGA - E.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orcamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a contratação de serviços de engenharia na elaboração de projetos executivos necessários ao Loteamento IBITINGA - E, com a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO 16.122.0023.2434.0000 - Serviços de Elaboração de Projetos Técnicos

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

16.122.0023.1275.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO 0000 - Construção de Casas de Interesse Social	
(265) - 4.4.90.51.0 (266) - 4.4.90.51.0	0 – 05.100.011 – Obras e Instalações 0 – 01.110.000 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00

99 999 2999 Reserva de Contingência 99 999 2999 0999 0000 Reserva de Contingência

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de dezembro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERMÉ DE SOUZA MARTINS 2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de dezembro de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

